



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 169/2025

Cria Centro Terapêutico Municipal para Pessoas com Autismo no município de Maracanaú.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú o Centro Terapêutico Municipal para crianças e adultos com autismo.

Art. 2º Os profissionais incumbidos da consecução do programa deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Município de Maracanaú, deverá dar qualificação necessária, aos profissionais já existentes na rede no método ABA para atendimento do público alvo autismo, a fim de levar assistência e tratamento adequado para os pacientes utilizando recursos físico e profissional já existente no município.

Art. 4º O Centro Terapêutico para Pessoas com Autismo, poderá utilizar qualquer outro espaço disponível que o Poder Executivo entenda ser viável.

Art. 5º No Centro Terapêutico Municipal para Pessoas com Autismo, serão disponibilizadas as seguintes terapias: Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Assistência Social, Educação Física, Arte Terapia, Musico Terapia, Nutrição, entre outros profissionais que podem participar deste projeto além da possibilidade de atendimento de profissionais médicos como Neurologia e Psiquiatria.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Educação juntamente com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social poderão atuar em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento Municipal, no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do programa de que trata esta Lei.

Art. 7º Os atendimentos deverão ocorrer conforme planejamento programado em datas específica, estando à disposição dos municíipes as datas de atendimento.

Art. 8º O poder executivo regulamentara a presente Lei no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 3 de Junho de 2025.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

*Assinado eletronicamente na data: 03/06/2025
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.7*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

Justifica-se um Centro Terapêutico Municipal para pessoas com autismo, visando o atendimento de qualidade com capacitação dos profissionais da rede e utilização de espaço já existente no Município a um custo viável ao poder público.

O intuito deste projeto é além de viabilizar o centro terapêutico, realizar a capacitação e qualificação dos profissionais de diversas áreas já existentes na rede municipal no método ABA e diversidade de atendimentos que consiste em uma abordagem da psicologia que é usada para a compreensão do comportamento e vem sendo amplamente utilizada no atendimento a pessoas com autismo.

Esta qualificação pode ser oferecida a todos os profissionais da rede, saúde, educação, serviço social, otimizando assim o recurso investido, pois, todos os profissionais, desde os postos de saúde até as escolas entre outros órgãos, podem e devem ser capacitados a atender em algum momento este público.

Com a viabilização do Centro Terapêutico o Município os profissionais poderiam estar cadastrando as crianças nos projetos existentes através de acolhimento para verificar as necessidades das famílias, assim como organizar um documento onde constem as regras a serem seguidas por profissionais e famílias participantes do projeto como regras de convivência, frequência entre outros.

Assim, este Projeto de Lei justifica-se na criação de um Centro Terapêutico para Pessoas com Autismo, visando o atendimento dos Municípios diagnosticados com autismo, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com a realização das terapias a estes anjos azuis.

